



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 45, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 6202, de 2023, que Institui o Dia Nacional do Médico Ultrassonografista.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa
RELATOR: Senador Nelsinho Trad

14 de agosto de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2980884755>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 6.202, de 2023, da Deputada Flávia Morais, que *institui o Dia Nacional do Médico Ultrassonografista.*

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 6.202, de 2023, da Deputada Flávia Morais, que *institui o Dia Nacional do Médico Ultrassonografista.*

A proposição contém dois artigos. O art. 1º institui a efeméride, nos termos da ementa do projeto. Já o art. 2º prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificação da matéria, a autora destaca o relevante serviço prestado pelos ultrassonografistas para a sociedade.

Na Câmara dos Deputados, o PL nº 6.202, de 2023, foi aprovado conclusivamente pelas Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania. No Senado Federal, a proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CAS.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS opinar sobre proposições que versem sobre proteção e defesa da saúde, caso do projeto em análise.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Ademais, por ser a única comissão a manifestar-se sobre o tema, compete-lhe, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao projeto.

A proposição respalda-se nos arts. 23, II; 24, IX e XII; 48 e 61 da Constituição da República Federativa do Brasil, atendendo aos requisitos formais de constitucionalidade. No que diz respeito aos aspectos materiais de constitucionalidade, não se verificam violações ao texto constitucional. Pelo contrário, a promoção e defesa da saúde são princípios previstos na Carta Magna, os quais são materializados por meio desta proposição.

O texto apresenta técnica legislativa apropriada, em consonância com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No que diz respeito ao “critério de alta significação” previsto na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que *fixa critério para instituição de datas comemorativas*, deve-se destacar, para além da notável significação da atividade alvo da homenagem, a realização de audiência pública sobre a matéria, realizada nas Comissões de Legislação Participativa (CLP) e de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) da Câmara dos Deputados, no dia 27 de novembro de 2018. Dessa forma, considera-se atendido o critério de alta significação.

No mérito, da mesma forma, o parecer é favorável ao projeto.

A instituição do dia 21 de agosto como o Dia Nacional do Médico Ultrassonografista visa reconhecer a importância fundamental desses profissionais na área da saúde, ressaltando suas contribuições inestimáveis para o diagnóstico e tratamento de inúmeras condições médicas.

Os médicos ultrassonografistas desempenham um papel essencial no sistema de saúde. Utilizando a ultrassonografia, uma técnica de imagem não invasiva, esses profissionais são capazes de visualizar órgãos, tecidos e estruturas internas do corpo humano com alta precisão. Essa capacidade é crucial para a detecção precoce de doenças, acompanhamento de gestação, avaliação de condições agudas e crônicas, e orientação de procedimentos médicos.

Com a identificação precoce de doenças, aumenta-se, significativamente, as chances de tratamento bem-sucedido e a redução de



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

complicações. Ademais, os médicos ultrassonografistas monitoram a saúde materna e fetal ao longo da gestação, assegurando a identificação de anomalias e a intervenção oportuna. Esses profissionais auxiliam em biópsias, drenagens e outras intervenções, guiando os procedimentos com precisão e segurança. Verifica-se, assim, que a ultrassonografia é um método acessível e seguro, amplamente utilizado em diversas especialidades médicas, contribuindo para um atendimento mais abrangente e eficaz.

O dia 21 de agosto foi escolhido para homenagear os médicos ultrassonografistas, pois coincide com a data de fundação da Sociedade Brasileira de Ultrassonografia. Instituir essa data como o Dia Nacional do Médico Ultrassonografista proporcionará uma oportunidade anual para destacar a importância da ultrassonografia na medicina, promover a educação continuada e incentivar a pesquisa e inovação na área.

A instituição desse dia proporcionará reconhecimento profissional, valorizando e motivando os médicos ultrassonografistas, além de aumentar a conscientização pública sobre a importância da ultrassonografia e o papel crucial dos profissionais que a realizam. Ademais, incentivará a educação continuada e o avanço das técnicas ultrassonográficas, beneficiando diretamente o atendimento médico.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.202, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença

26ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTES	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA		5. CARLOS VIANA	
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		7. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTES	
ROMÁRIO		1. FLAVIO AZEVEDO	
EDUARDO GIRÃO		2. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS		3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTES	
LAÉRCIO OLIVEIRA		1. CARLOS PORTINHO	
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
PROFESSORA DORINHA SEABRA
AUGUSTA BRITO
ANGELO CORONEL
BETO FARO
LUCAS BARRETO



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 6202/2023

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS				1. RENAN CALHEIROS			
SORAYA THRONICKE				2. ALAN RICK	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				3. MARCELO CASTRO	X		
GIORDANO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
IVETE DA SILVEIRA				5. CARLOS VIANA			
STYVENSON VALENTIM				6. WEVERTON			
LEILA BARROS	X			7. ALESSANDRO VIEIRA	X		
IZALCI LUCAS				8. FERNANDO DUEIRE			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	X			1. OTTO ALENCAR			
MARA GABRILLI	X			2. NELSINHO TRAD	X		
ZENAIDE MAIA				3. DANIELLA RIBEIRO			
JUSSARA LIMA	X			4. VANDERLAN CARDOSO			
PAULO PAIM	X			5. TERESA LEITÃO			
HUMBERTO COSTA				6. FABIANO CONTARATO			
ANA PAULA LOBATO				7. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. FLAVIO AZEVEDO			
EDUARDO GIRÃO				2. MAGNO MALTA			
WILDER MORAIS				3. JAIME BAGATTOLI			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. CARLOS PORTINHO			
DR. HIRAN	X			2. VAGO			
DAMARES ALVES	X			3. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 12

Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Humberto Costa
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 14/08/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO
(PL 6202/2023)

NA 26^ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO, RELATADO PELO SENADOR NELSINHO TRAD.

ANEXADO O OFÍCIO Nº 16/2024-CAS, QUE COMUNICA A DECISÃO DA COMISSÃO EM CARÁTER TERMINATIVO, PARA CIÊNCIA DO PLENÁRIO E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DO SENADO FEDERAL, ART. 91, § 2º C/C ART. 92 DO RISF.

14 de agosto de 2024

Senador Humberto Costa

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2980884755>